



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 439 , 29 de outubro de 1 951.

Autor: Poder Executivo

Revoga a Lei nº 45, de 21 de outubro de 1 947 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica totalmente revogada a Lei nº 45, de 21 de outubro de 1 947, de vez que a lotação de cargos de Oficiais Administrativos, classe J, nos Ginásios "Campograndense e Maria Leite", já foi efetuada pelo decreto nº 342, de 29 de julho de 1 947.

Artigo 2º - Ficam considerados criados, a partir de 1º de janeiro de 1 952, na carreira de Oficial Administrativo - dois cargos da classe J, para serem lotados, na Escola Técnica de Comércio de Corumbá e na Escola Normal "Jãngo de Castro", da cidade de Aquidauana.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de outubro de 1 951 ,
130ª da Independência e 63ª da República.

Registrada às fls 12 v. do livro competente.
Em 4/11/951.
J. Ribeiro